



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CGC 45.726.742/0001-37

=§= LEI MUNICIPAL Nº 1.457/2000. =§=

Dá denominação a logradouros públicos.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Vereadora **SÔNIA MARIA SILVEIRA ISMAEL** apresentou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As Ruas constantes da Vila Residencial de Furnas, representadas pelos números 8, 10 e 12, passam a denominarem-se, respectivamente pelos seguintes nomes:

**RUA 8 – RUA BARTOLOMEU DE ANDRADE SILVA;
RUA 10 – RUA GERALDO SANT'ANNA;
RUA 12 – RUA GABRIEL GARCIA DE SOUZA.**

ARTIGO 2º - Com a aprovação desta Lei, o senhor Prefeito providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias a substituição da placa denominativa pelo nome ora indicado e aprovado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 01 de junho de 2000.


MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada no local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.


JOSE PEREIRA
Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO